DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Portarias 5
Outros Atos 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.848, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

"Altera o art. 190 da Lei nº. 1.242, de 23 de outubro de 1.990."

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 005 de 21 de Janeiro de 2022, oriundo do Projeto de Lei nº. 004 de 12 de Janeiro de 2022.

Art. 1º. Fica alterado o art. 190 da Lei nº. 1.242 de 23 de outubro de 1.990, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 190. Ao servidor público municipal é assegurado o percebimento do adicional de sexta-parte dos vencimentos integrais, concedida aos vinte anos de efetivo exercício de serviço público municipal, que incorporarão aos vencimentos para todos os efeitos."

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento em vigor, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder transferências e abrir créditos adicionais necessários.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 24 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal
Registrada por afixação em local de costume na data supra.
EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa

.....

LEI Nº 2.849, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre autorização Legislativa para a abertura de créditos adicional especial e suplementar no Orçamento do Município de Tabapuã do exercício de 2022, para atender despesas com investimentos, objetivando a execução de Obras de Edificações com recursos financeiros oriundos do Governo Estadual, a serem transferidos pela Secretaria de Desenvolvimento Regional".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 006, de 21 de Janeiro de 2022, oriundo do Projeto de Lei nº. 005 de 17 de Janeiro de 2022.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2022, crédito adicional especial e suplementar no valor de R$ 576.372,45 (quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), destinados ao atendimento de despesas com investimentos, com recursos oriundos do Governo Estadual por intermédio da *Secretaria de Desenvolvimento Regional*, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

02	Poder Executivo		
02.03.03	Diretoria de Obras, Viação e Serviços		
15.452.0020.1008	Obras no Cemitério Municipal		
4.4.90.51	**Obras e Instalações**		
RECURSO ESTADUAL.....		**R$**	**400.000,00**
FICHA:	**108**		
02	Poder Executivo		
02.03.03	Diretoria de Obras, Viação e Serviços		
15.452.0020.1008	Obras no Cemitério Municipal		
4.4.90.51	**Obras e Instalações**		
RECURSO PRÓPRIO.....		**R$**	**176.372,45**
TOTAL.....		**R$**	**576.372,45**

Art. 2º - A cobertura dos Créditos Adicional Especial e Suplementar de que trata o artigo anterior, serão totalmente cobertos mediante, Excesso de Arrecadação Vinculado a Convênio e anulação parcial de dotações do orçamento vigente**,** nos termos do Artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

I – Excesso de Arrecadação Vinc. Ao Convênio 101549/2021 Secre. de Desenvol. Regional .....**R$ 400.000,00**

II – Anulação Parcial das Seguintes dotações:

FICHA:	**101**		
02	**Poder Executivo**		
02.26.02	Diretoria de Finanças		
99.999.0005.9999	Reserva de Contingência		
9.9.99.99	**Reserva de Contingência**		
RECURSO PRÓPRIO.....		**R$**	**176.372,45**
TOTAL.....		**R$**	**576.372,45**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 24 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal
Registrada por afixação em local de costume na data supra.
EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente da Diretoria Administrativa

.....

LEI Nº 2.850, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre autorização

Legislativa para a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município de Tabapuã do exercício de 2022, para atender despesas com investimentos, objetivando a execução de Obras de Infraestrutura com recursos financeiros oriundos do Governo Estadual, a serem transferidos pela Secretaria de Desenvolvimento Regional".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CESAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 007 de 21 de Janeiro de 2022, oriundo do Projeto de Lei nº. 006 de 17 de Janeiro de 2022.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado ao atendimento de despesas com investimentos, com recursos oriundos do Governo Estadual por intermédio da *Secretaria de Desenvolvimento Regional*, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.03.03	Diretoria de Obras, Viação e Serviços	
15.451.0019.1006	Obras Preliminares, Pavimentação e Recapeamento	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
RECURSO ESTADUAL		**R$ 800.000,00**

Art. 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será totalmente coberto mediante Excesso de Arrecadação Vinculado aos Convênios**,** nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

I - Excesso de Arrecadação

Vinc. ao Convênio 101437/2021 Secretaria de Desenvolvimento Regional **R$ 200.000,00**

Vinc. ao Convênio 101548/2021 Secretaria de Desenvolvimento Regional **R$ 600.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 24 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal
Registrada por afixação em local de costume na data supra.
EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa

.....

LEI Nº 2.851, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo de Tabapuã no Exercício de 2022 e dá outras providências".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CESAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 008 de 21 de Janeiro de 2022, oriundo do Projeto de Lei nº. 001 de 19 de Janeiro de 2022, de autoria do Legislativo Municipal.

Art. 1°- Fica o Poder Legislativo de Tabapuã, autorizado a proceder a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Tabapuã a partir de 1º janeiro de 2022, em conformidade com o que dispõe o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º- O índice a ser aplicado sobre as referências salariais dos servidores públicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Poder Legislativo de Tabapuã será de 10,16%, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, medido no período acumulado de 12 (doze) meses, de janeiro/2021 a dezembro/2021.

Art. 3º - Com a aplicação do índice de que trata o *caput* deste artigo, os valores constantes da Tabela de Referências Salariais da Câmara Municipal são atualizados e passam a prevalecer o que consta no Anexo I desta Lei, ficando alterado o Anexo I da Lei 2.837/2021.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de janeiro de 2022.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 24 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal
Registrada por afixação em local de costume na data supra.
EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente da Diretoria Administrativa

LEI Nº 2.851, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

ANEXO I
TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS

Nível da Referência	**Valor da Referência Salarial** **Salário Base**
01	R$ 1.321,92
02	R$ 1.707,48
03	R$ 2.037,96

04	R$ 2.754,00
05	R$ 3.855,60
06	R$ 5.304,56

.....

Decretos

DECRETO Nº. 005, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

"ALTERA O DECRETO Nº. 130 , DE 04 DE AGOSTO DE 2021".

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e especificamente o artigo 60, inciso VI e do Decreto-Lei nº. 3365, de 21 de Junho de 1.941;

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o Decreto nº. 130, de 04 de agosto de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, com fundamento na alínea "i", do artigo 5º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (Redação dada pela Lei Federal nº. 9.785/99), ainda nos termos dos Artigos 60, VI e 69, I, "e", todos da Lei Orgânica Municipal, para fins de desapropriação, por via amigável, a área a seguir especificada, objetivando a abertura para o prolongamento de vias públicas, localizada na Zona Urbana desta cidade e município de Tabapuã - SP, objeto da matrícula nº 48.582, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduva-SP, de propriedade de "LAF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS TABAPUÃ SPE LTDA", assim discriminada:

- UMA ÁREA DE TERRAS, sem benfeitorias, de formato irregular, denominada "Área à ser desapropriada para o Prolongamento da Avenida Sete de Setembro", desmembrada da Gleba 1, destacada da Fazenda Vista Alegre, e esta desmembrada do Quinhão II, encravada na Fazenda Rancharia, localizada no perímetro urbano da cidade de Tabapuã-SP, desta comarca, com os seguintes rumos, distancias e confrontações: Inicia-se a descrição do perímetro no vértice 1, situado a 234,85 metros da esquina da Rua Lucio de Almeida Pinto - lado impar com a Avenida Inah Costa (lado par) deste, segue confrontando com a Rua Lucio de Almeida Pinto - lado impar - (matrícula n° 47.968), com rumo de 43°09'16" SE e distância de 30,00 m, até o vértice 2; deste, segue confrontando com a "Área Remanescente - Gleba 01-A - (matrícula nº 48.582), com rumo de 88°09'16" SW e distância de 12,73 m, com desenvolvimento de 14,14 m em curvatura, com raio de 9,00 m, até o vértice 3; deste, segue confrontando com "Área Remanescente - Gleba 01-A - (matrícula nº 48.582), com rumo de 46°50'44" SW e distância de 11,00 m, até o vértice 4; deste, segue confrontando com o Área Remanescente – Fazenda Vista Alegre, de propriedade de Horacio Alberto da Costa e sua mulher Maria Estela Cardoso da Costa, Matrícula n°47.980, com rumo de 43°09'16" NW e distância de 12,00 m, até o vértice 5; deste, segue confrontando com a "Área Remanescente – Gleba 01-B – (matrícula nº 48.582), com rumo de 46°50'44" NE e distância de 11,00 m, até o vértice 6; deste, segue confrontando com "Área Remanescente – Gleba 01-B – (matrícula nº 48.582), com rumo de 01°50'44" SW e distância de 12,73 m, com desenvolvimento de 14,14 m em curvatura, com raio de 9,00 m, até o vértice 1, ponto inicial desta descrição, onde fechou-se este perímetro resultando a área com 274,74 metros quadrados.

- UMA ÁREA DE TERRAS sem benfeitorias, denominado "Área à ser Desapropriada - Prolongamento da Rua Álvaro de Oliveira Soares", desmembrada da Gleba 1, destacada da Fazenda Vista Alegre, e esta desmembrada do Quinhão II, encravada na Fazenda Rancharia, localizada no perímetro urbano da cidade de Tabapuã-SP, desta comarca, com os seguintes rumos, distancias e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado 7; situado a 442,28 metros da esquina da Rua Lucio de Almeida Pinto - lado impar com a Avenida Inah Costa - lado par, deste, segue confrontando com a Rua Lucio de Almeida Pinto - lado impar - (matrícula n° 47.968), com rumo de 43°09'16" SE e distância de 30,00 m, até o vértice 8; deste, segue confrontando com a "Área Remanescente – Gleba 01-B – (matrícula nº 48.582), com rumo de 88°09'16" SW e distância de 12,73 m, com desenvolvimento de 14,14 m em curvatura, com raio de 9,00 m, até o vértice 9; deste, segue confrontando com "Área Remanescente – Gleba 01-B – (matrícula nº 48.582), com rumo de 46°50'44" SW e distância de 11,00 m, até o vértice 10; deste, segue confrontando com Área Remanescente – Fazenda Vista Alegre, de propriedade de Horacio Alberto da Costa e sua mulher Maria Estela Cardoso da Costa, Matrícula n°47.980, com rumo de 43°09'16" NW e distância de 12,00 m, até o vértice 11; deste, segue confrontando com a "Área Remanescente - Gleba 01-C - (matrícula nº 48.582), com rumo de 46°50'44" NE e distância de 11,00 m, até o vértice 12; deste, segue confrontando com "Área Remanescente - Gleba 01-C - (matrícula nº 48.582), com rumo de 01°50'44" SW e distância de 12,73 m, com desenvolvimento de 14,14 m em curvatura, com raio de 9,00 m, até o vértice 7, ponto inicial desta descrição, onde fechou-se este perímetro resultando a área com 274,74 metros quadrados. Art. 2º – Fica declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº. 3.365/41, com a redação dada pela Lei nº. 2.786/56."

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 074, de 11 de maio de 2021.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal
Publicada e Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa

.....

Portarias

EMENTAS
PORTARIA Nº 017, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO FÉRIAS".

- Fica, concedido *Férias em gozo,* aos servidores abaixo especificados:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Nº. de Dias.
Marcela Pereira Nunes dos Santos	Executor de Serviços Gerais	18/01/2021-17/01/2022	01/02/2022-02/03/2022	30
Juliana Cristina Bosque Moreira	Executor de Serviços Gerais	21/11/2020-20/11/2021	07/02/2022-26/02/2022	20
Luciane Cristina Pace	Executor de Serviços Gerais	24/06/2019-23/06/2020	24/01/2022-07/02/2022	15
Maria Donizete da Silva Lula	Executor de Serviços Gerais	14/02/2020-13/02/2021	24/01/2022-12/02/2022	20
Ana Carolina de Andrade	Psicólogo	21/10/2019-20/10/2020	07/02/2022-21/02/2022	15

PORTARIA Nº 018, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO FÉRIAS".

- Fica, concedido *Férias em pecúnia,* aos servidores abaixo especificados:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Nº. de Dias.
Luciane Cristina Pace	Executor de Serviços Gerais	24/06/2020-23/06/2021	10
Simone Peres Seron	Agente Administrativo	19/02/2017-18/02/2018	10

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde de Tabapuã, Estado de São Paulo, em atendimento ao que dispões a Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2.012, convida vereadores, associações civis e comunitárias, entidades de classe, e munícipes em geral, para a AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE, referente às ações da saúde e recursos financeiros realizados e aplicados no terceiro quadrimestre de 2.021, que será realizada no dia 31 de janeiro de 2.022 a partir das 10h00min na Câmara Municipal, respeitando todas as medidas de segurança e distanciamento devido à pandemia da COVID 19.

Tabapuã, 17 de janeiro de 2.022.

FERNANDO FACHIN FRANZOTI
Secretário Municipal de Saúde